

SUMÁRIO

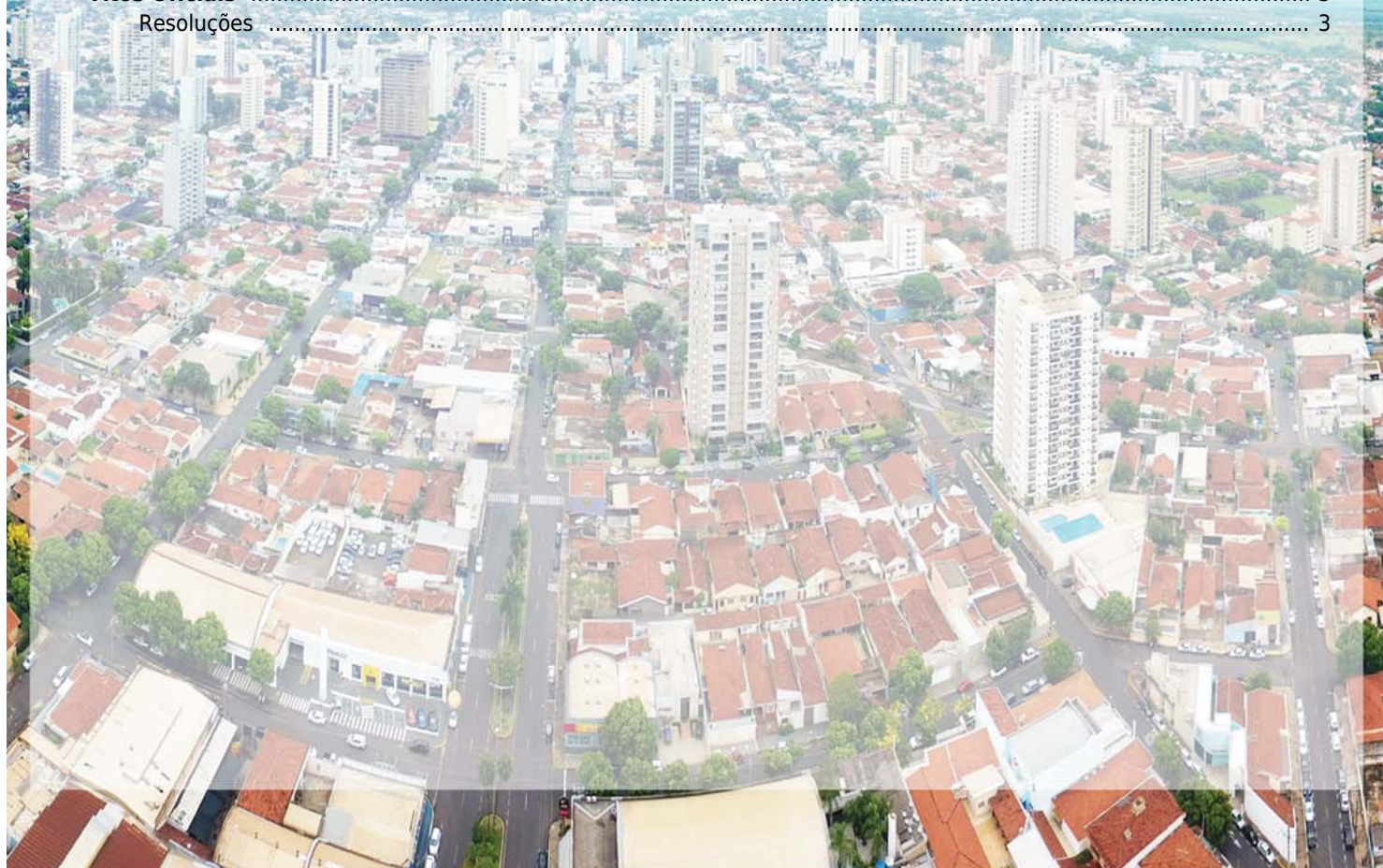


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano V | Edição 928

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Edital de Julgamento	2
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.153 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

“Prorroga o prazo de vigência de medida cautelar antecipatória, previsto no Decreto n.º 22.882/23, alterado pelo Decreto n.º 23.009, de 24 de outubro de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 42.162/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, a partir de seu vencimento, o prazo de vigência de medida cautelar antecipatória previsto no parágrafo único, do art. 1.º, do Decreto n.º 22.882, de 25 de julho de 2023, alterado pelo Decreto n.º 23.009, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre ocupação temporária, na forma de medida cautelar antecipatória, no Contrato de Gestão n.º 033/2023, firmado com a Organização Social Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Decretos**

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO n.º 23.161, de 23/01/2024 - Fica o(a) Sr(a). **GABRIELA LEAL DA SILVA**, matrícula 18600-2, R.G.N.º 53.954.099-7, PIS. 26890978216, exonerado(a) a partir de 22/01/2024, do cargo de “AGENTE ESCOLAR”, Padrão “362”, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 23 de janeiro de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA n.º 109, de 22/01/2024 - Concede a **ERIKA HARUMI TANAKA**, RG: N.º 43.551.479-9, candidata nomeada através do decreto DRH N.º 23.135 de 10/01/2023, para o cargo de “**FISIOTERAPEUTA**”, prorrogação do prazo de posse até **11/03/2024**.

Araçatuba, em 23 de janeiro de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Edital de Julgamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.430/2023 -
PROCESSO DIGITAL N.º 15.887/2023
EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através das Portarias GP N.º 007/2023 e 010/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, das empresas participantes da licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL”, conforme segue:

HABILITA as empresas: GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA - EPP, DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, HMBF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, por atenderem às exigências da Cláusula Quinta do Edital.

INABILITA as empresas: SUART E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar cópia simples do contrato social, conforme Cláusula 5.11 do Edital e não atender a Cláusula 5.7.7 do Edital; AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA por não atender a Cláusula 5.7.6 do Edital; NOVA META CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA por não atender a Cláusula 5.7.6 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
23 de janeiro de 2024.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,62%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

Resolução nº 01/2024

Página 1



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

TABELA I – RESIDENCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 26,06	R\$ 20,85
13 a 20 m³/mês	R\$ 3,20	R\$ 2,56
21 a 30 m³/mês	R\$ 5,91	R\$ 4,73
31 a 50 m³/mês	R\$ 8,07	R\$ 6,45
51 a 100 m³/mês	R\$ 11,61	R\$ 9,29
acima de 100 m³/mês	R\$ 15,37	R\$ 12,29
TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 50,95	R\$ 40,76
13 a 20 m³/mês	R\$ 5,14	R\$ 4,11
21 a 30 m³/mês	R\$ 8,13	R\$ 6,51
31 a 50 m³/mês	R\$ 11,26	R\$ 9,01
51 a 100 m³/mês	R\$ 14,41	R\$ 11,53
acima de 100 m³/mês	R\$ 17,79	R\$ 14,23
TABELA III – PÚBLICA		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 56,39	R\$ 45,11
13 a 20 m³/mês	R\$ 7,81	R\$ 6,25
21 a 30 m³/mês	R\$ 11,78	R\$ 9,42
31 a 50 m³/mês	R\$ 15,14	R\$ 12,11
51 a 100 m³/mês	R\$ 17,73	R\$ 14,18
acima de 100 m³/mês	R\$ 20,97	R\$ 16,78
TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 8,86	R\$ 7,09
13 a 20 m³/mês	R\$ 1,54	R\$ 1,23
21 a 30 m³/mês	R\$ 4,07	R\$ 3,26
31 a 50 m³/mês	R\$ 6,90	R\$ 5,52
51 a 100 m³/mês	R\$ 9,68	R\$ 7,75
acima de 100 m³/mês	R\$ 12,23	R\$ 9,78
TABELA V – RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 a 20 m³/mês	R\$ 0,54	R\$ 0,43
21 a 30 m³/mês	R\$ 2,03	R\$ 1,63
31 a 50 m³/mês	R\$ 5,18	R\$ 4,14
51 a 100 m³/mês	R\$ 8,71	R\$ 6,97
acima de 100 m³/mês	R\$ 11,01	R\$ 8,81



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA
Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

TABELA VI – INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)	
Discriminação	Valor m ³
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários	R\$ 3,66

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial, comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA					
diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	R\$ 190,27	R\$ 263,87	R\$ 230,63	R\$ 97,20	R\$ 781,97
1"	R\$ 190,27	R\$ 440,16	R\$ 686,11	R\$ 142,87	R\$ 1.459,41
1" ½	R\$ 190,27	R\$ 728,58	R\$ 919,11	R\$ 159,22	R\$ 1.997,18
2"	R\$ 281,50	R\$ 1.350,91	R\$ 1.809,29	R\$ 434,24	R\$ 3.875,95

TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO			
diâmetro	mão-de-obra	material	Total
4"	R\$ 248,34	R\$ 173,99	R\$ 422,33
6"	R\$ 248,34	R\$ 294,73	R\$ 543,06

TABELA III – DIVERSOS		
item	Discriminação	Valor
01	Quebra de asfalto	R\$ 793,50
02	Caixinha de calçada (ferro fundido)	R\$ 36,72
03	Tabetes, porcas e guarnições	R\$ 62,72

TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES		
item	Discriminação	Valor
01	Água 3/4 (derivação)	R\$ 69,92
02	Água 2"	R\$ 129,51
03	Água de 2" (calçada)	R\$ 93,57
04	Esgoto de 4"	R\$ 118,88
05	Esgoto de 6"	R\$ 171,84

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

06	Poço de visita	R\$ 2.433,33
----	----------------	--------------

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA

vazão	custo aquisição	mão-de-obra instalação	custos operacionais(*)	total
3/4	R\$ 161,45	R\$ 32,59	R\$ 11,72	R\$ 205,76
1"	R\$ 480,22	R\$ 32,59	R\$ 57,94	R\$ 570,76
1" 1/2	R\$ 643,34	R\$ 32,59	R\$ 85,73	R\$ 761,66
2"	R\$ 1.266,48	R\$ 32,59	R\$ 133,36	R\$ 1.432,43

(*) fretes, impostos. Etc

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **4,62%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

item	Discriminação	Valor
01	Aferição de hidrômetros	R\$ 94,31
02	Análise bacteriológica de Água	R\$ 185,34
03	Análise físico-química de Água	R\$ 116,65
04	Desobstrução de esgoto	R\$ 195,93
05	Deteção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 199,95
06	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 6,66
07	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 50,32
08	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 45,24
09	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 45,24
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – asfalto)	R\$ 307,65
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – terra)	R\$ 188,68
12	Segunda via de fatura	R\$ 7,15
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 19,74
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 94,31
15	Transferência nominal de fatura	R\$ 15,66

TABELA II – CÓPIAS

Item	Discriminação	Valor
01	Cópia heliográfica (m ²)	R\$ 47,08
02	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	R\$ 144,68
03	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,75
04	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 0,98
05	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,53
06	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,28



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA
Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

TABELA III – CERTIDÕES		
Item	Discriminação	Valor
01	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 276,25
02	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 414,35
03	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 552,58
04	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 690,71
05	Certidão de dados Cadastrais	R\$ 31,43
06	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	R\$ 207,15
07	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	R\$ 31,43
08	Certidões diversas	R\$ 103,58

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 23 de janeiro 2024

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA – DAEA


Prof. MÁRCIO SAITO
Comissário Geral


Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA
Comissário Adjunto


Advº MOACIR DUARTE PIRES
Comissário Procurador